



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE AO
SR. GABRIEL STOCKL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a
conceder “**TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE**” ao **Senhor GABRIEL STOCKL**
em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Marechal
Floriano-ES.

Art. 2º. O Título será representado por placa especialmente
confeccionada e entregue ao agraciado em Sessão Solene a ser realizada no dia 31 de
outubro de 2013, ocasião em que se comemora o 22º. Aniversário do Município de
Marechal Floriano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 16 de setembro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 130/2013 – Autor: Vereador Jose Rodolfo Krohling

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano-ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.299 / 2013
EM, 16 / 09 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal